

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.748, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

(Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, suas alterações posteriores e dá outras providências)

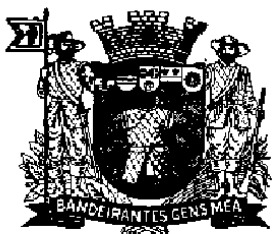
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentada ao Anexo IV da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de atividade 55.39.04 (vigilância e guarda), à subcategoria de Uso Comercial e de Serviço: COS 02.

Art. 2º Ficam acrescentadas aos Corredores de Uso Múltiplo (REM) abaixo relacionados, as atividades constantes do quadro a seguir:

Corredor de Uso Múltiplo	Localização	Subcategorias de Uso e de Atividades Permitidas		
		Subcategoria de uso	Código	Subcategoria de atividade
REM 14	Av. Frederico Straube – (início na av. Maestro João Baptista Julião e término na av. São Paulo) – Vl. Oliveira.	COS 05	54.65.03	Curso de idiomas;
		COS 08	61.08.06 61.99.11	Comércio de produtos veterinários; Comércio de rações, sementes e fertilizantes;
REM 23	Av. São Paulo (início no Largo do Socorro e término na rua Jean Dournauf) – Vl. Oliveira	COS 13	61.10.00	Comércio de gás liquefeito de petróleo
REM 18	Av. Lourenço de Souza Franco (início às margens do Rio Jundiá e término na rua Alicia de Carvalho) – Vl. Jundiapéba	IND 1	11.60	Indústria "ID" Serralheria, Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro.
REM 50	Rua José D'Carlo (início na av. Bento Sacramento e término na rua Antônio Moretti)	COS 08	61.04.02	Comércio de peças e acessórios para autos, motos e bicicletas.
REM 122	Rua Cruzeiro do Sul e parte da rua Professor João Cardoso Pereira (início na av. Hélio Borenstein e término na rua Sebastião Domingues) – Vl. Oliveira	COS 07	Todos	Todas as subcategorias do COS 07 listadas.
		COS 09	54.70.01 55.31.01	Agência de turismo; Organização e promoção de congressos, exposições e feiras;
		COS 15	55.31.02 54.65.01	Serviço de publicidade e propaganda; Auto-escola.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.748/2004 – FLS. 02

Art. 3° Fica criado o Corredor de Uso Múltiplo: “REM-153” e “REM-154”, acrescentando-os ao artigo 2° da Lei n° 4.821, de 13 de outubro de 1998, a saber:

REM-153 – Rua Visconde de Mauá (início na rua Juraci e término na rua Joaquim da Silva Couto - VI Cintra), permitidas as subcategorias COS 08 – código 61.22.04 (comércio de móveis usados e reformados) e COS 09 – código 61.06.03 (comércio de eletrodomésticos usados).

REM-154 – Rua Francisco Martins Feitosa (início na Av. Dona Antonia Maria de Souza e término na Av. Bento do Sacramento), permitida a subcategoria COS 04 – código 53.22.03 (Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos).

Art. 4° Fica acrescentada à Zona de Transição 4 – ZT4, a permissão para as atividades enquadradas nas categorias COS 03, COS 6, COS 16 e INS 02 – código 56.99.16 (clube social).

Art. 5° Fica transformada de Zona de Uso Controlado - ZUC para Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade - ZR-2, o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da Rua Delfino Alves Gregório com a Rua Dr. Deodato Wertheimer, segue por esta até a confluência da Rua Joaquina Maria de Jesus, deflete à direita e segue por esta Rua até a confluência da Rua Luciano Frezato, deflete à direita e segue por esta Rua até a confluência da Rua Delfino Alves Gregório, deflete à direita e segue por esta Rua até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/014/04 na escala 1:10.000”.

Art. 6° Passa a integrar a Zona Residencial de Média Densidade – ZR-3 o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da linha limite da ZUC (APA do Rio Tietê) com Avenida José Meloni, segue por esta até a confluência com o Rio Tietê, deflete à direita e segue por este, por aproximadamente 200,00m, até o prolongamento do eixo da Rua José Rodrigues Costa, deflete à direita e segue por este até a confluência com a linha limite da ZUC (APA do Rio Tietê), deflete à direita e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial, na escala 1:10.000”.

Art. 7° Ficam permitidas na ZR-3 todas as atividades enquadradas na subcategoria de uso COS-07



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.748/2004 – FLS. 03

Art. 8º Passa a integrar a Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta – ZR-5, o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da Av. Antonio de Almeida com o oleoduto, segue por este até a confluência com o Rio Tietê, deflete à direita e segue por este até a confluência com a Avenida Francisco Rodrigues Filho, deflete à direita e segue por esta até a confluência com a linha limite da ZUC (APA do Rio Tietê), deflete à direita e segue por esta avenida até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/015/04, na escala 1:10.000”.

Art. 9º Passa a integrar a Zona de Uso Diversificado – ZUD, o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência do oleoduto com a linha limite da ZUC (APA do Rio Tietê), segue por esta até a confluência com o Rio Tietê, deflete à direita e segue por este até a confluência com o oleoduto, deflete à direita e segue por este até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/014/04 na escala 1:10.000.

Art. 10. Passa a integrar a Zona de Uso Diversificado - ZUD o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência com a linha limite da ZUD, da ZR-6 e com o córrego do Gregório, segue por este por aproximadamente 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 745,00m (setecentos e quarenta e cinco metros) no prolongamento do eixo da Rua Tamotsu Horita, até confrontar com a linha limite da ZUD, deflete à direita e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/014/04 na escala 1:10.000.

Art. 11. Fica alterado o perímetro urbano do Distrito de Cezar de Souza, com a inclusão da área mencionada na folha US/015/04, na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante desta lei, com o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência com a linha limite da ZR-6 e com a Avenida Nilo Marcatto, segue por esta avenida por aproximadamente 495,00m (quatrocentos e noventa e cinco metros), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 455,00m (quatrocentos e cinquenta e cinco metros) até a confluência com o oleoduto, deflete à direita e segue por este até a confluência com a linha limite da ZR-6, deflete à direita e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/015/04 na escala 1:10.000.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

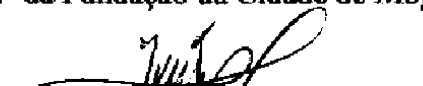
LEI Nº 5.748/2004 – FLS. 04

Parágrafo único - Para efeito de diretrizes de uso e ocupação do solo, a área mencionada neste artigo fica classificada como ZR-6 – Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta, de conformidade com o que prescreve o artigo 2º da Lei nº 3.521, de 11 de dezembro de 1989, e suas alterações.

Art. 12. Faz parte integrante desta lei, as Folhas US/014/04 e US/015/04, na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do Ordenamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de dezembro de 2004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


OTACILIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal
em 23 de dezembro de 2004

